

LEI Nº. 2.301/ 2010.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, lei nº 2.274, de dezembro de 2009, a seguinte classificação orçamentária:

- 1. Câmara Municipal
- 1.1. Corpo Legislativo
- 1.1.1. Legislativo
- 1.1.1.1. Legislativa
- 01.01.01.01.031. Ação Legislativa
- 01.01.01.01.031.0102. Atividade Legislativa
- 01.01.01.01.031.0102.4002. Gabinete e Secretaria da Câmara
- 3.1.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores R\$
- 2.000,00

Art. 2º Como recurso para acorrer com o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, será utilizar-se-á a anulação da seguinte classificação orçamentária, constante da lei nº 2.274, de dezembro de 2009:

- 1. Câmara Municipal
- 1.1. Corpo Legislativo
- 01.01.01. Legislativo
- 1.1.1.1. Legislativa
- 01.01.01.01.031. Ação Legislativa
- 01.01.01.01.031.0102. Atividade Legislativa
- 01.01.01.01.031.0102.4002. Gabinete e Secretaria da Câmara
- 3.3.90.35. Serviços de Consultoria R\$ 2.000,00

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2010

Geraldo César da Silva

Prefeito Municipal